



LEI MUNICIPAL N° 1.508, DE 05 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril – Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Durante a referida semana é facultada à iniciativa privada a realização das seguintes atividades:

I – palestras ministradas por especialistas da área; exposição de painéis; seminários; fóruns técnicos; teleconferências; dinâmicas e atividades de grupo; reuniões; debates sobre: inclusão social, educação especial, geração de oportunidade de trabalho, esporte, lazer, transporte, acessibilidade; e divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos, visando o bem-estar das pessoas com deficiência;

II – outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados, preferencialmente compostas por equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos etc.), como instrumentos de difusão das várias formas de inclusão para o público alvo.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder as suas instalações plenárias para a realização das atividades descritas nos incisos I e II do artigo anterior, sem prejuízo da sua realização em outros espaços, públicos ou privados, no âmbito do Município.

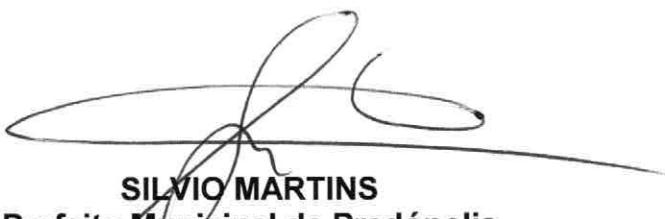


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

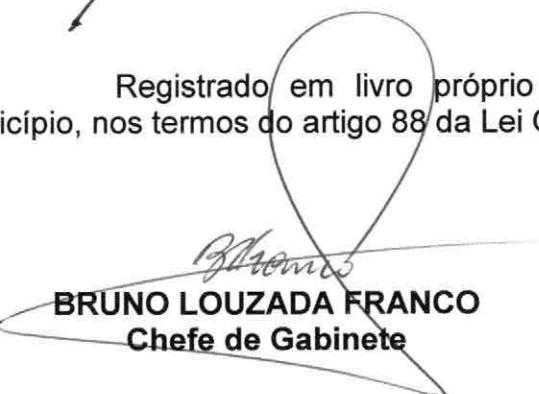
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 05 de maio de 2017.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete